

-----ATA NÚMERO DEZASSEIS -----
-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE,
REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2021 -----

-----Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões, compareceram os Senhores Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem, Fernando Manuel Caldeira Saião, Mariana de Jesus Rijo Trindade Mota, Emídio João Carvalho Zagalo da Mata e Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho respetivamente, Presidente e Vereadores deste Órgão Autárquico.-----

-----HORA. Estando presente o número legal dos seus membros o Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 9 horas e 30 minutos.-----

-----ORDEM DE TRABALHOS. -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. Informações Gerais. PERÍODO DA ORDEM DO DIA. Propostas do Executivo Municipal. **GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA.** 1 – Paróquia de Santo Aleixo – Pedido de Apoio; 2 – Junta de Freguesia de Assumar – Pedido de Apoio; 3 – SMZS – Sindicato dos Médicos da Zona Sul – Problemática da fixação e falta de médicos na região. **GABINETE JURÍDICO, CONTENCIOSO E AUDITORIA.** 1 – Processo 06/2021/81 – Desanexação de parcela do prédio rústico “Olival dos Freixos”, para anexar ao prédio urbano sito na Rua da Igreja, nº. 1 Prazeres –Monforte. **UNIDADE ORGÂNICA FLEXIVEL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.** 1 – Modificação aos Documentos Previsionais para o ano de 2021 – 3ª. Revisão ao Orçamento e 3ª. Revisão às Gop’s; 2 – Requalificação e Modernização da Escola de Monforte / Procedimento nº. APROV/CP/1/2021 – Relatório Final – Lote 1; **Subunidade Orgânica Administrativa, Taxas, Licenças; Arquivo, Expediente Geral e Atendimento ao Cidadão.** 1 – Revestimento em mármore de sepultura no cemitério de Monforte. **Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos.** 1 – Consolidação da mobilidade na categoria entre órgãos ou serviços – António Jorge Botelho Carrilho – Técnico Superior de História. **Subunidade Orgânica de Contabilidade e Finanças.** 1 – Resumo diário de tesouraria de 13 de agosto de 2021. **Subunidade Orgânica de Património.** 1 – Concurso para atribuição do lote de terreno nº. 31 do Loteamento do Tapadão em Monforte – Lista provisória. **UNIDADE ORGÂNICA FLEXIVEL SÓCIO CULTURAL, EDUCAÇÃO E DESPORTO. Serviço de Ação Social** 1 – Renovações do cartão municipal do idoso – 13 processos. 2 – Pedido

de parecer de apoio à criação de uma Residência de Apoio Moderado ou Máximo. **UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 1** – Empreitada de “Reabilitação da Antiga Casa do Prior” / Adjudicação; **2** – Apreciação e eventual aprovação do projeto de “Ligação da E.M.515 ao IP2; **3** – Concurso Público – “Empreitada de Ligação da E.M.515 ao IP2 – Abertura de Procedimento; **4** – Processo n.º. 06/2020/103 – Posse administrativa e execução coerciva das obras. **PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.** -----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.**-----

INFORMAÇÕES GERAIS. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE. -----

No uso da palavra, o Senhor Presidente relevou o empenho e dedicação de todos os que trabalharam para que as festas de Monforte se tenham podido realizar no último fim de semana, ainda que em moldes diferentes do que estamos habituados. Houve dois espetáculos musicais de grande nível, a procissão em Honra de Nossa Senhora do Parto e a fechar uma corrida de touros do agrado dos muitos aficionados que marcaram presença. Em boa hora a Santa Casa da Misericórdia de Monforte decidiu organizar as festas/2021 que também são uma ótima ajuda financeira para a Instituição. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA. -----

GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

1 - PARÓQUIA DE SANTO ALEIXO - PEDIDO DE APOIO. -----

DELIBERAÇÃO N.º. 199. -----

Através de ofício entrado a 10 do corrente mês de agosto, e registado sob o n.º. 4479, a Paróquia de Santo Aleixo vem solicitar apoio logístico e financeiro para realizar na próxima sexta-feira (20-08), um evento designado “**Jovens Talentos do Concelho**”, com o objetivo de angariar verbas para execução de melhorias na Igreja da Freguesia. Analisado e discutido o assunto, a câmara entende que o pedido de apoio reúne as condições de enquadramento na deliberação genérica n.º. 183, tomada na reunião de 04-08-2021. -----

2 - JUNTA DE FREGUESIA DE ASSUMAR - PEDIDO DE APOIO. -----

-DELIBERAÇÃO N.º. 200. -----

Através de ofício entrado a 5 do corrente mês de agosto e registado sob o n.º. 4401, a Junta de Freguesia de Assumar comunica que pretende adquirir um Aspirador Urbano, mas que por dificuldades financeiras e o elevado custo do equipamento (14.053.90€), não dispõe de verba suficiente que lhe permita fazer face ao investimento. Neste

sentido vem solicitar o apoio da Câmara Municipal. -----
-VOTAÇÃO. Analisado e discutido o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, propor a atribuição de um apoio financeiro extraordinário no valor de **5.000,00€**. Conforme previsto no artigo 25º, nº. 1, alínea j), da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação vai ser presente à Assembleia Municipal. -----

3 - SMZS-SINDICATO DOS MÉDICOS DA ZONA SUL - PROBLEMÁTICA DA FIXAÇÃO E FALTA DE MÉDICOS NA REGIÃO. -----

Através de carta aberta enviada aos órgãos autárquicos do distrito de Portalegre, o Sindicato dos Médicos da Zona Sul (SMZS) vem alertar para a problemática da fixação de médicos no distrito de Portalegre. No que toca aos estabelecimentos hospitalares de abrangência geográfica do nosso Município, **Hospital José Maria Grande e Hospital de Santa Luzia**, o sindicato apurou que as seguintes especialidades identificadas inicialmente como carenciadas não foram objeto de abertura de vaga no concurso de provimento: **Dermatologia; Gastroenterologia; Neurologia; Otorrinolaringologia; Imunoalergologia; Medicina no Trabalho e Urologia.** Continuar a ignorar as necessidades já identificadas, e limitar a fixação de jovens médicos na **Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano**, apenas contribuirá para o previsível insucesso do concurso. Além disso, a persistência na abertura de concursos que não vão de encontro às necessidades identificadas apenas servem para acentuar as desigualdades no acesso à saúde e contribuir para o enfraquecimento do SNS. O SMZS considera fundamental que se faça uma planificação adequada das necessidades por especialidade e região, tendo em conta a população, os serviços, número de especialistas e capacidades formativas instaladas. A câmara tomou conhecimento e reconhecendo não ser um problema de fácil resolução, entende que o governo deve criar e apostar numa política de verdadeiros incentivos que possam levar os médicos a optar por virem trabalhar para o interior do país. -----

GABINETE JURÍDICO, CONTENCIOSO E AUDITORIA. -----

1 - PROCESSO 06/2021/81 - DESANEXAÇÃO DE PARCELA DO PRÉDIO RÚSTICO "OLIVAL DOS FREIXOS", PARA ANEXAR AO PRÉDIO URBANO SITO NA RUA DA IGREJA, Nº1 PRAZERES-MONFORTE. ----- **DELIBERAÇÃO Nº. 201.** -----

De Nuno Fernando Rodrigues de Almeida Leite, residente na Rua dos Cordoeiros a Pedrouços, nº.87, 1º.D, Lisboa, solicitando a emissão de uma certidão de desanexação de uma parte de um prédio rústico (artigo nº.39, da secção R, da Freguesia de Monforte). A área proposta para desanexar é de 1216,48 m2 e tem como objetivo anexar a um prédio

urbano (artigo matricial nº.537), cuja área total é igual à área coberta, para constituir o seu logradouro, perfazendo uma área total de prédio urbano de 1300,00 m2. O requerente é proprietário de ambos os prédios e estes são confinantes. A desanexação de parcela para constituição de logradouro não reveste a natureza de uma operação de loteamento, pois não reúne os requisitos do lote, nomeadamente não tem individualidade imobiliária própria, não seguindo por isso o regime dos nºs 4 e 5 do artº. 6º. do RJUE, pelo que não carece de autorização da Câmara. Não há lugar, portanto ao estipulado no nº 9 do mesmo artigo 6º. -----

VOTAÇÃO. De acordo com a informação técnica/jurídica anexa, a Câmara não se opõe à desanexação da parcela com aquelas dimensões e características para fim único e exclusivo de ser anexada ao prédio contíguo para constituição de logradouro. -----

UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA. -----

1 - MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO DE 2021 - 3ª. REVISÃO AO ORÇAMENTO E 3ª. REVISÃO ÀS GOP'S. -----
DELIBERAÇÃO Nº. 202. -----

Atendendo à reprogramação financeira e temporal de vários Projetos de Investimento: Beneficiação do CM.1099 – Assumar/IP2; Conservação e beneficiação da EM506 (Stº.Aleixo/Orada) e Construção do troço de ligação da EM515 ao IP2, a Câmara aprovou, por unanimidade, a 3ª. Revisão Orçamental e a 3ª. Revisão às Gop's. Conforme previsto no artigo 33º., nº. 1, alínea c) da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, vão os documentos ser presentes à sessão da Assembleia Municipal a realizar no próximo mês de setembro. -----

2 – REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA DE MONFORTE -- EQUIPAMENTO/PROCEDIMENTO Nº.APROV/CP/1/2021 – RELATÓRIO FINAL -- LOTE 1.-----

DELIBERAÇÃO Nº.203 -----

RELATÓRIO FINAL - LOTE 1 – Aquisição e montagem de mobiliário.-----

Membros do Júri:

- Presidente: Mariana Mota, Vereadora responsável pelo Pelouro da Educação;
- Vogal: José Portilheiro, Dirigente da UOF-Administrativa e Financeira;
- Vogal: Lina Barroqueiro, Dirigente da UOF-Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos.

No dia 21 de julho, findo o prazo de audiência prévia, o Júri do procedimento reuniu para ponderação das observações apresentadas pelos concorrentes e elaboração do Relatório Final, conforme determina o n.º 1 do art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). No decorrer da fase de audiência prévia, foi registada uma pronuncia sobre o Relatório Preliminar correspondente, provinda do Concorrente Nautilus, S.A., com proposta admitida para o Lote 1, datada de 20 de julho, que se anexa. Da análise à referida pronuncia, o júri começou por observar as questões invocadas sobre irregularidades de representação e legitimidade dos representantes do Concorrente Escrinova, Lda., também com proposta para o Lote 1. O Júri verificou que o concorrente Escrinova, Lda., apresentou toda a documentação referida no n.º 1 do art.º 57.º do CCP assinada, dando assim cumprimento ao n.º 4 do mesmo artigo, no entanto, não havia colocado a documentação à qual fazia referência nas alíneas e), f) e g) da Declaração (Anexo I do CCP), a qual confere a qualidade das assinaturas, designadamente: e) Reconhecimento da assinatura; f) Ordem dos Advogados; g) Declaração de representação de Inês Leal. Sobre a questão colocada, concluiu o Júri que a documentação em causa, como já foi referido, confere a qualidade dos intervenientes na representação do concorrente no respetivo procedimento e que o suprimento desta formalidade, considerada “não essencial” nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP) por não interferir, alterar ou completar, atributos, termos ou condições da proposta, previstos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do art.º 57.º do referido diploma, não afeta os princípios da concorrência e da igualdade de tratamento, também eles previstos no art.º 1.º-A, n.º 1. Assim, não se antevendo qualquer preceito no CCP que determinasse, de imediato, a exclusão da proposta e orientado pelos princípios de transparência e igualdade de tratamento, o Júri decidiu, nos termos no n.º 3 do art.º 72.º do CCP, solicitar ao Concorrente Escrinova, Lda., a apresentação dos respetivos documentos a fim de verificar a efetiva qualidade dos representantes, através de apresentação de um pedido de esclarecimento na plataforma de concurso, tendo-lhe concedido um prazo de dois dias para o efeito e voltar a reunir, em data posterior, a fim de analisar a referida pronúncia. A fim de dar seguimento à ponderação das observações constantes da pronuncia em análise, o Júri voltou a reunir no dia 12 de agosto. Começou por verificar que, dentro do prazo estabelecido, mais precisamente no dia 28 de julho, o Concorrente Escrinova, Lda., apresentou a referida documentação através da plataforma de contratação em uso, tendo o Júri considerado suprida a

referida irregularidade. Relativamente aos equipamentos apresentados, entende o Júri que as especificações técnicas dos equipamentos propostos pelo concorrente prevalecem sobre as imagens que os acompanham, uma vez que estas têm uma função meramente demonstrativa da apresentação estética do equipamento, até porque através da imagem, não se consegue determinar, com precisão, qual é a composição/natureza do material aplicado, a técnica usada no fabrico ou a sua dimensão. Neste contexto, a descrição dos bens em causa, propostos pelo Concorrente Escrinova, Lda., e que constam do documento "Fichas Técnicas" por ele elaborado, apresentado e da sua inteira responsabilidade, corresponde, na integralidade, às especificações técnicas prevista no Caderno de Encargos do procedimento, ao qual o Concorrente se encontram vinculado, conforme Declaração subscrita, não havendo, por conseguinte, razões objetivas para exclusão da sua proposta. Pretende ainda sublinhar o Júri que as especificações técnicas descritas pelos concorrentes nas suas propostas e às quais se encontram vinculados, prevalecem sobre as imagens ou referências a outros modelos existentes no mercado. Ainda assim, o Júri entendeu questionar o Concorrente Escrinova, Lda., sobre as divergências levantadas pela pronúncia em análise, colocando um pedido de esclarecimento à sua proposta na plataforma de contratação em uso, para o qual não obteve resposta. No dia 17 de agosto, decorrido o período concedido para o pedido de esclarecimento, o Júri voltou a reunir, concluindo que a falta de resposta do concorrente Escrinova, Lda., o vincula, decididamente, às especificações técnicas por ele subscritas na sua proposta e que se encontram de acordo com o fixado no Caderno de Encargos do Procedimento. Assim, face ao que antecede, o Júri deliberou não acolher os argumentos apresentados pelo Concorrente Nautilus, S.A., não alterando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, mantendo a seguinte ordenação das propostas para o Lote 1:-----

	Concorrente	Valor
1.º	Escrinova - Mob. e Equip Escritório, Lda	101 808,00
2.º	NAUTILUS - Indústria e Comércio de Mobiliário, S.A.	106 635,76

Adjudicação e formalidades complementares:

a. Proposta de Adjudicação

Face ao que foi referido anteriormente, o Júri deliberou propor a adjudicação para o Lote 1 ao Concorrente **Escrinova - Mob. e Equip Escritório, Lda.**, pelo valor de 101.808,00€, a que acresce o IVA no montante de 23.415,84€, o que totaliza o valor de 125.223,84€ (cento e vinte cinco mil duzentos e vinte e três euros e oitenta e quatro cêntimos). Para o efeito, junta-se a respetiva Informação de Cabimento devidamente retificada.-----

b. Caução

De acordo com o previsto no n.º 11 do artigo 21.º do Programa de Procedimento, não é exigida caução, nem está previsto no Caderno de Encargos qualquer retenção nos pagamentos a efetuar.-----

c. Contrato escrito

Deve-se proceder à celebração de contrato escrito com o adjudicatário, pelo que se propõe a aprovação da minuta do contrato em anexo.-----

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do art.º 77.º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário e, em simultâneo, aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada do presente Relatório.-----

Nos termos do n.º 2 do art.º 77.º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado para:-----

- Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no art.º 81.º do CCP;-----

- Pronunciar-se sobre a minuta do contrato.-----

VOTAÇÃO – Analisada e discutida a proposta, a Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar o **Lote nº.1** – Aquisição e montagem de mobiliário ao concorrente **ESCRINOVA – MOB. E EQUIP. ESCRITÓRIO, LDª.**, pelo valor de 101.808,00€ a que acresce o IVA no montante de 23.415,84€, o que totaliza o valor de **125.223,84€** (cento e vinte cinco mil duzentos e vinte e três euros e oitenta e quatro cêntimos). Mais foi deliberado, nos termos do n.º.1, artigo 98.º. do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Dec.Lei nº.18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, aprovar a minuta do contrato da referida aquisição. A presente deliberação foi tomada sem a participação da Senhora Vereadora Mariana Mota que se ausentou da sala no momento da votação, por integrar o Júri do concurso em causa.-----

SUBUNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA, TAXAS, LICENÇAS, ARQUIVO, EXPEDIENTE GERAL E ATENDIMENTO AO CIDADÃO. -----

1 - REVESTIMENTO EM MÁRMORE DE SEPULTURA NO CEMITÉRIO DE MONFORTE. -----

DELIBERAÇÃO N.º. 204. -----

Presente e deferido o requerimento de Maria da Conceição Fernandes Catambas, residente no Bairro Joaquim José Paiva Caldeira,3, freguesia e concelho de Monforte, solicitando licença para revestimento externo (mármore) da sepultura perpétua n.º. 95, talhão 2 da zona ampliada do cemitério de Monforte, conforme projeto que junta. -----

SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS. -----

1 - CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE NA CATEGORIA ENTRE ÓRGÃOS OU SERVIÇOS - ANTÓNIO JORGE BOTELHO CARRILHO - TÉCNICO SUPERIOR DE HISTÓRIA. -----

No uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), n.º. 2, do artigo 35.º. da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Senhor Presidente informou que, por seu despacho de 12 de agosto, e com os fundamentos nele constantes, **autorizou** a consolidação da mobilidade na categoria entre órgãos ou serviços, com início a 01 de setembro de 2021, de António Jorge Botelho Carrilho, Técnico Superior (História), pertencente ao Mapa de Pessoal do Município de Lagos, para idêntico lugar no Mapa de Pessoal do Município de Monforte. **A Câmara tomou conhecimento.** -----

SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS. -----

1 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA DE 13 DE AGOSTO DE 2021. -----

Presente o resumo do dia treze de agosto de dois mil e vinte um, o qual acusa um saldo de **1.555.043,21€** (um milhão quinhentos e cinquenta e cinco mil quarenta e três euros e vinte e um cêntimos) assim repartidos: **1.535.714,89€** (um milhão quinhentos e trinta e cinco mil setecentos e catorze euros e oitenta e nove cêntimos) em Operações Orçamentais, **19.328,32€** (dezanove mil trezentos e vinte oito euros e trinta e dois cêntimos) em Operações não Orçamentais. **A Câmara tomou conhecimento.** -----

SUBUNIDADE ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO. -----

**1 - CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DO LOTE DE TERRENO N.º.31 DO LOTEAMENTO DO TAPADÃO EM MONFORTE - LISTA PROVISÓRIA. -----
-DELIBERAÇÃO N.º. 205 -----**

Vista a informação dos serviços anexa ao processo, que refere estar terminado o prazo para receção das inscrições, (dia 13 de agosto conforme consta do edital n.º 64, datado de 22 de julho) havendo dois interessados na aquisição do lote n.º 31 do Loteamento do Tapadão, a Câmara, nos termos previstos em regulamento, aprovou, por unanimidade, a lista provisória em título. -----

UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL SOCIOCULTURAL, EDUCAÇÃO E DESPORTO

SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL. -----

**1 - RENOVAÇÕES DO CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO - 13 PROCESSOS. -----
DELIBERAÇÃO N.º. 206. -----**

De acordo com o artigo 10.º. do regulamento em vigor, o cartão municipal do idoso tem a validade de três anos, sendo renovável mediante prova de que os requisitos se mantêm. Vista a informação e decisão final da comissão de análise, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir os processos de renovação do cartão municipal do idoso a: Joaquim Francisco Boazinha; Maria Joaquina Ferreira Boazinha; Joaquina Maria Velez Fernandes; Aurora Maria Moleiro Serrano; Ilorinda Rosa Matos Belchior; Ercília Costa Leitão; Francisco Alfredo Leitão; Mariana Bárbara Candeias Gavetas Paixão; Francisco Maria Alegria Paixão; Manuel António Mileu Silva; Catarina Maria Plácido Rancheiro Silva; João Felisberto Clemente e Piedade Maria Clemente Inácio. --

**2 - PEDIDO DE PARECER DE APOIO À CRIAÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA DE APOIO MODERADO OU MÁXIMO. -----
DELIBERAÇÃO N.º. 207. -----**

Por ofício n.º. 91, de 04 do corrente mês de agosto, a Santa Casa da Misericórdia de Monforte, Instituição com mais de 500 anos, vem comunicar que tem atualmente as valências de ERPI com 51 utentes; Apoio Domiciliário com 17, e em Creche 18. Para manter viva esta imprescindível Instituição a Mesa Administrativa necessita de repensar as respostas da SCMM em função das necessidades atuais e futuras. A esperança média de vida está em crescimento constante há cerca de 40 anos, o envelhecimento demográfico continua a acentuar-se e o número de idoso a viver sozinhos no nosso concelho e na região tem igualmente aumentado. Neste sentido, e após várias reuniões com responsáveis ligados á área da saúde mental, foi recomendado, face às respostas existentes e às intenções já manifestadas, a criação de uma Residência de Apoio Moderado ou Máximo, recaindo a preferência na última tipologia referida. Perante este enquadramento, a SCMM pretende fazer um estudo sumário para avaliar a viabilidade da Residência, envolver as entidades locais e colocar

à consideração da Irmandade. Logo depois formaliza a candidatura da Residência de Apoio Máximo a integrar a Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados. Face ao exposto, a SCMM apela à Câmara Municipal que analise e manifeste apoio à concretização desta proposta, solicitando que a mesma seja igualmente submetida a parecer do CLAS. -----

VOTAÇÃO. Analisado e discutido o assunto, e reconhecendo o relevante interesse municipal deste projeto, potenciador da criação de emprego, de riqueza e de uma nova resposta social no concelho e região, a câmara, no uso de competência própria conferida pela alínea o), n.º 1, art.º.33º da Lei n.º. 75/2013 de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, manifestar apoio incondicional à criação da Residência de Apoio Moderado ou Máximo no concelho. -----

UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. -----

**1 - EMPREITADA DE " REABILITAÇÃO DA ANTIGA CASA DO PRIOR"/ADJUDICAÇÃO. -----
DELIBERAÇÃO N.º. 208. -----**

Na sequência do despacho de 06 de julho de 2021, que autorizou o procedimento em epígrafe, procedeu-se ao envio do convite à entidade escolhida para apresentar proposta, tendo sido a mesma recebida da empresa **Construserv, Unipessoal, Lda.**, que se anexa. -----

1. Projeto de decisão de adjudicação. -----

Da análise efetuada, verifica-se que a proposta apresentada satisfaz as condições exigidas, propondo-se que a prestação de trabalhos seja adjudicada à **Construserv, Unipessoal, Lda.**, pela quantia de **217.385,00€**, a que acresce o IVA à taxa de 6%, no montante de 13.043,10€, o que totaliza o valor de **230.428,10€** (duzentos e trinta mil, quarenta e três euros e dez cêntimos). -----

2. Caução. -----

De acordo com o previsto na Cláusula 20.ª do Convite, há lugar à prestação de caução.

3. Documentos de habilitação. -----

O prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado na Cláusula 20.ª do Convite. -----

4. Contrato escrito

Nos termos do nº 1 do artigo 98.º do CCP, propõe-se a aprovação da minuta do contrato a celebrar com a empresa adjudicatária.

Face ao que antecede, submete-se à consideração superior a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação proceder-se-á, nos termos do nº 1 do artigo 77.º do CCP, à notificação do adjudicatário: -----

- da adjudicação; - para apresentação dos documentos de habilitação exigidos no prazo fixado e da aprovação da minuta do contrato. -----

VOTAÇÃO. Analisada e discutida a proposta, a Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada ao concorrente Construserv, Unipessoal,Lda, nos termos da sua proposta, pelo valor de **217.385,00€**, a que acresce o IVA à taxa de 6%, no montante de **13.043,10€**, o que totaliza o valor de **230.428,10€** (duzentos e trinta mil quatrocentos e vinte oito euros e dez cêntimos), com o prazo de execução de 210 dias. Mais foi deliberado, nos termos do nº.1, artigo 98º. do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Dec.Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, aprovar a minuta do contrato para a referida empreitada. -----

2 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PROJETO DE " LIGAÇÃO DA E.M. 515 AO IP2. -----

-DELIBERAÇÃO Nº. 209. -----

Analisada e discutida a proposta, a Câmara deliberou, por unanimidade, no uso da competência própria conferida pela alínea f), nº. 1, artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o projeto em título, cuja estimativa orçamental importa em **733.415,83€**. -----

3- CONCURSO PÚBLICO - " EMPREITADA DE LIGAÇÃO DA E.M.515 AO IP2 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO. -----

DELIBERAÇÃO Nº. 210 . -----

Presente uma informação da Divisão de Obras e Urbanismo cujo teor se transcreve: Tornando-se necessário proceder à execução da empreitada acima referida, submete-se à apreciação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, em cumprimento do artigo 36º. do Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua redação vigente, autorização para aplicação do procedimento de concurso público. Para o efeito, junto se anexam Programa do Procedimento e Caderno de Encargos, conforme dispõe o nº. 2 do artigo 40º. do mesmo diploma legal. O preço base do procedimento, como

parâmetro base de preço contratual é fixado no valor de **733.415,83€**, acrescido de IVA à taxa de 6% (**44.004,95€**), o que perfaz o total de **777.420,78€**, sendo este o valor máximo do contrato a celebrar, conforme dispõe o artigo 47º, n.º. 1 do CCP. O prazo de execução da obra é de 240 dias de calendário. Esta empreitada dá direito a revisão de preços, de acordo com o decreto-Lei n.º.6/2004, de 6 de janeiro. De acordo com o que dispõe o artigo 67º, torna-se necessário proceder à designação do Júri que procederá à realização de todas as operações inerentes ao procedimento, pelo que se propõe que tenha a seguinte constituição: **Presidente**- Lina Maria Barreto Barroqueiro; **Vogal** – Ricardo Filipe Duro Carrilho ;**Vogal** – Elsa Cristina Torres Estrela; **Suplente** - João Manuel Mimoso Trindade; **Suplente** – Alexandra Isabel Rolita Rosa Paiva. Propõe-se ainda, nos termos do n.º.2 do artigo 69º do CCP, a delegação de competências no Júri para: Prestar esclarecimentos e prorrogar fundamentadamente o prazo fixado para a apresentação das propostas. A Câmara tomou conhecimento e com base na informação prestada pela Divisão de Obras e Urbanismo, **deliberou, por unanimidade:** **a)** Aprovar o Caderno de Encargos, Programa do Procedimento e o prazo de execução de 240 dias; **b)** Aprovar a composição do Júri do Procedimento; **c)** Designar como gestor do contrato a Chefe de Divisão da U.O.F.U.O.S.U. Eng^a. Lina Maria Barreto Barroqueiro, ficando investida das funções de gestão e adjudicação no procedimento da empreitada, utilizando para o efeito os direitos na plataforma eletrónica de contratação pública da “SaphetyGov”. O valor implicado nesta despesa encontra-se previsto no Plano Plurianual de Investimentos do Município para o ano de 2021, através do projeto n.º.2019/2, Ação 0/19. -----

4 – PROCESSO N.º.06/2020/103 – POSSE ADMINISTRATIVA E EXECUÇÃO COERCIVA DAS OBRAS. -----

-DELIBERAÇÃO N.º. 211. -----

Por falta de resposta dos proprietários do imóvel degradado sito na Rua de Olivença n.º.30, em Monforte, aos quais foi enviado convocatória para a vistoria conjunta no dia 15 de abril de 2021, vistoria que se realizou no dia 23 de abril de 2021. Foi concedido um prazo de 45 dias para a realização das obras propostas em auto de vistoria, datado de 23 de abril de 2021. Até à presente data não foi efetuada qualquer intervenção no prédio, nem se manifestou qualquer proprietário ou representante do mesmo. De acordo com o artigo 91º. do Decreto-Lei n.º.555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, quando o proprietário não iniciar as obras que lhe sejam determinadas nos

termos do artigo 89º ou não as concluir dentro dos prazos que lhe foram fixados, pode a Câmara Municipal tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata. A posse administrativa e a execução coerciva das obras deverá obedecer ao definido no artigo 107º do supracitado decreto. -----

VOTAÇÃO. Considerando que o imóvel apresenta sinais evidentes de ruína que podem originar a derrocada a qualquer momento e pode colocar em causa a segurança de pessoas e bens, a Câmara, analisado o processo e a informação técnica anexa, deliberou, por unanimidade, tomar posse administrativa do imóvel. -----

GABINETE DE ESTUDOS E PROJECTOS. -----

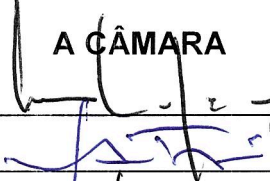
1 - PROPOSTA DE REGULAMENTO INTERNO PARA O " PARQUE DE AUTOCARAVANISMO (ASA) DE MONFORTE. ----- **DELIBERAÇÃO Nº. 212.** -----

Considerando que o Município de Monforte apresentou candidatura a financiamento externo para a construção do Parque de autocaravanas (ASA de Monforte), a implantar na zona da Praia Fluvial - Ribeira Grande; Que a Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal, em articulação com o "Turismo de Portugal" têm feito um excelente trabalho na regulação dos locais de acolhimento ao autocaravanismo, através de práticas sustentáveis e modernização das áreas e promoção junto dos utilizadores/praticantes nacionais e estrangeiros; Que foi criado o portal online Outdoor Routes, plataforma digital de promoção e gestão de reservas da rede nacional de Áreas de Serviço para Autocaravanas, que pretende simplificar o modo de utilização dos locais de acolhimento devidamente homologados, de acordo com os requisitos legais; Que é do interesse municipal registar no referido portal o projeto que se pretende construir, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Regulamento em título, que tem como objetivo definir as condições de admissão, normas de utilização e motivos de recusa de permanência no Parque de Autocaravanismo (ASA) de Monforte. O Parque de Autocaravanismo (ASA) de Monforte destina-se à prática do Autocaravanismo, nomeadamente em regime de estacionamento, pernoita ou despejos e abastecimentos. Conforme previsto no artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.Lei nº. 4/2015, de 7 de janeiro vai o projeto de Regulamento ser submetido a consulta pública. -----

-----**ENCERRAMENTO.** Não havendo público presente e mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião eram onze horas e quinze minutos.-----

-----**APROVAÇÃO EM MINUTA.** Nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco, de doze de setembro de dois mil e treze, depois de lida, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos.-----

A CÂMARA



Mariana Lunde de Rê
Emídio Zagalo de Rê

O SECRETÁRIO